



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20259073
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.17.09.01RP

O(A) CAMARA MUN. DE SAO GONCALO DO AMARANTE, situada no(a) Av Prefeito Mauricio Brasileiro, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo Do Amarante / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 005.100.803-32, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRO COMMERCE LTDA, localizado na Joao Tome, 492, Farias Brito, Fortaleza / Ce - Cep: 60.325-220, inscrito no CNPJ/MF Nº 41.766.420/0001-60, representado(a) pelo(a) Senhor(a) HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES CPF 043.899.933-99, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES E LICENÇAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO E QUANTIDADES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.17.09.01RP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 240.270,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
44	Computador Desktop Completo	GOLDENTEC	UND	20.0	2.775,00	55.500,00
	Computador desktop torre, cor preta, com processador Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads. Deve possuir 8 GB de memória RAM DDR4 instalada em no mínimo um módulo, com possibilidade de expansão. O armazenamento deve ser em SSD NVMe com capacidade mínima de 256 GB. A máquina deve possuir saída de vídeo HDMI integrada, gabinete tipo torre (minitorre ou médio), com fonte e ventilação compatível. O sistema operacional instalado deve ser o Windows 11 (Pro ou Home), original, licenciado e ativado. Deve acompanhar monitor LED de 23 polegadas, widescreen, com resolução mínima Full HD (1920x1080), base ajustável e entrada HDMI. Devem acompanhar teclado e mouse padrão ABNT2, com ou sem fio, ambos na cor preta. O computador deve dispor de, no mínimo, 4 portas USB (sendo ao menos 1 USB 3.0), 1 porta HDMI, 1 porta VGA (opcional) e 1 saída de áudio. Deve contar ainda com interface de rede Ethernet (RJ45) 10/100/1000 Mbps integrada. Acompanha todos os cabos necessários para funcionamento (de alimentação e de vídeo). GARANTIA ON SITE: 36					



	MESES.					
45	Estabilizador de Tensão 700 VA - Bivolt Automático	TS SHARA	UND	20.0	300,00	6.000,00
	Estabilizador de tensão com potência mínima de 700 VA, frequência de 60 Hz, bivolt automático (entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa de 115V~). Compatível com impressoras a laser. Deve atender à norma NBR 14373:2006. Possuir 5 tomadas de saída padrão NBR 14136, LED colorido no painel frontal com indicação de rede normal, alta crítica e baixa crítica. Chave liga/desliga embutida. Garantia mínima de 12 meses.					
46	Nobreak 600 VA Bivolt com Saída 115V e Autonomia Mínima de 30 Minutos	GOLDENTEC	UND	2.0	461,25	922,50
	Nobreak com potência nominal de 600 VA, tensão de entrada bivolt (115/220V – com seleção automática) e saída fixa de 115V. Frequência de operação de 50/60 Hz. Deve possuir bateria selada do tipo VRLA, com tensão de barramento de 12Vcc, capacidade mínima de 7 Ah e autonomia mínima de 30 minutos em carga típica (estação de trabalho ou microcomputador). Deve contar com proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga total da bateria. Deve possuir no mínimo 1 bateria interna, saída com tomadas no padrão NBR 14136 e painel com indicadores visuais em português. Estrutura externa metálica na cor preta. Garantia mínima de 12 meses.					
48	Monitor de Vídeo - Full HD HDMI	LG	UND	20.0	750,00	15.000,00
	Monitor de vídeo com tamanho de tela igual ou superior a 24 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), proporção 16:9, tecnologia de painel IPS com superfície antirreflexo. Iluminação por LED, brilho igual ou superior a 250 cd/m², contraste dinâmico mínimo de 1.000.000:1 ou contraste estático de no mínimo 1000:1. Tempo de resposta de até 5 ms (GtG) e taxa de atualização mínima de 75 Hz. Deve possuir tecnologia Flicker-Free ou Flicker-Safe, entrada HDMI e tecla(s) de acesso às configurações com menu digital em português ou inglês. Acompanha base, cabo HDMI, cabo de força, manuais e demais acessórios necessários para instalação. Cor: preta. Garantia mínima de 12 meses.					
49	Notebook Intel Core i5 - Tela 15.6	ASUS	UND	20.0	3.250,00	65.000,00
	Notebook com processador Intel Core i5-11320H ou superior (mínimo 4 núcleos, 8 MB de cache, frequência até 4.5 GHz) ou equivalente AMD. Sistema operacional Windows 11 Pro, em português BR, 64 bits. Tela de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), tecnologia WVA ou IPS. Memória RAM de 8 GB DDR4 (frequência de 3200 MHz), instalada em slot expansível até 32 GB. Armazenamento em SSD PCIe NVMe M.2 com capacidade mínima de 256 GB. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth e porta de rede Ethernet (RJ45). Portas mínimas: 2 USB 3.2 tipo A, 1 USB 3.2 tipo C, 1 HDMI 1.4, 1 conector de áudio, 1 leitor de cartão SD e 1 porta de alimentação. Câmera HD (1280 x 720) com 30 fps. Cor preta. GARANTIA ON SITE: 36 MESES.					
50	Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta Integrado	EPSON	UND	20.0	1.820,00	36.400,00
	Impressora multifuncional jato de tinta colorida, com sistema de tanque de tinta integrado (sem cartuchos). Deve realizar as funções de impressão, cópia e digitalização (fax opcional). Resolução mínima de impressão de 5760 x 1440 dpi otimizada. Velocidade de impressão mínima de 10 ipm em preto e 5 ipm em cores (padrão ISO). Capacidade de entrada de papel igual ou superior a 100 folhas A4 e saída mínima de 30 folhas. Ciclo de trabalho mensal recomendado de até 5.000 páginas. Rendimento estimado por carga: mínimo de 6.000 páginas em preto e 7.000 páginas em cores (CMY). Scanner tipo mesa (flatbed), com sensor CIS e resolução ótica mínima de 1200 x 2400 dpi. Conectividade via USB 2.0 e Wi-Fi 802.11b/g/n, com suporte a Wi-Fi Direct. Compatível com aplicativos móveis de impressão, como Epson Smart Panel, Apple AirPrint, Google Cloud Print ou equivalentes. Deve ser compatível com os sistemas Windows 10 ou superior, macOS, Android e iOS. Preferencialmente com impressão frente e verso manual ou automática. Deve possuir tanques visíveis de fácil abastecimento com sistema antifraude. Com painel de controle com LED ou tela LCD monocromática. Deve acompanhar cabo de alimentação, manual, conjunto de tintas originais (1 preta + 1 de cada cor) e cabo USB, quando exigido. Garantia mínima de 12 meses.					
53	Projetor Multimídia Full HD	GOLDENTEC	UND	2.0	1.250,00	2.500,00
	Projetor multimídia com resolução física mínima Full HD (1920 x 1080), tecnologia de projeção LCD e proporção de tela 16:9. Brilho mínimo de 5.000 lumens (ANSI), contraste mínimo de 10.000:1, uniformidade de iluminação de no mínimo 75%, gama de cores de pelo menos 60% NTSC. Tamanho de projeção ajustável entre 50 e 180 polegadas, com distância de projeção entre 1,6 m e 5,5 m. Deve possuir correção eletrônica 4D (±40° vertical e horizontal), foco manual, e módulo de iluminação em LED com vida útil mínima de 30.000 horas. Proporção de projeção de 1.5:1. Ruído máximo de operação de 48 dB. Entradas obrigatórias: HDMI (mínimo 1), USB (mínimo 2), VGA, AV e saída de áudio. Alimentação bivolt automática (110/220V). Deve acompanhar controle remoto, cabo de força e manual em português. Garantia mínima de 12 meses.					
54	Scanner de Mesa	BROTHER	UND	6.0	4.233,33	25.399,98
	Scanner de mesa com alimentação automática de papel (ADF) e digitalização frente e verso simultânea (duplex). Resolução óptica mínima de 600 x 600 DPI. Tamanho máximo de digitalização: 215 mm x 914 mm. Compatível com diversos formatos de papel, incluindo: A3 (com função de pontuação), A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Executivo, Postal, cartões de visita e cartões plásticos. Profundidade de cor mínima de 48 bits (entrada) e 24 bits (saída) para cores; 16 bits (entrada) e 8 bits (saída) para monocromático. Conectividade via porta USB 3.0. Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, com drivers de 64 bits em modo plug and play. Alimentação bivolt. Deve acompanhar cabo USB 3.0 e manual em português. Garantia mínima de 12 meses.					
55	Servidor Empresarial de Alto Desempenho	GOLDENTEC	UND	2.0	15.325,00	30.650,00
	Servidor com dois processadores de arquitetura x86-64, mínimo de 18 núcleos e 36 threads por processador, desempenho equivalente ou superior ao Intel Xeon E5-2695 v4. Memória RAM DDR4 ECC de 128 GB, expansível. Armazenamento em SSD NVMe de 2 TB, com leitura sequencial mínima de 3.000 MB/s. Fonte mínima de 800W com certificação 80 PLUS. Gabinete torre ou rack, com ventilação adequada. Placa de rede integrada com no mínimo 2 portas Gigabit. Suporte a gerenciamento remoto via IPMI, iDRAC ou similar. Compatível com sistemas operacionais Windows Server, Linux e hipervisores. Garantia mínima de 36 meses.					
56	Switch Gerenciável 24 Portas	TP LINK	UND	2.0	1.448,76	2.897,52



Switch gerenciável com no mínimo 24 portas Fast Ethernet + 4 portas Gigabit Ethernet (sendo 2 Mini-GBIC compartilhadas). Backplane mínimo de 12,8 Gbps. Suporte a 4.000 VLANs, agregação de links (estática e LACP), IGMP v1/v2/v3, SNMP v1/v2c/v3, RMON com no mínimo 8 grupos, espelhamento de portas. QoS com no mínimo 4 filas de prioridade. Suporte a STP, RSTP e MSTP. Gerenciamento via interface Web, CLI (SSH, Telnet e console). Suporte a montagem em rack 19". Fonte bivolt ou automática. Manual e interface de configuração em português. Garantia mínima de 36 meses.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CAMARA MUN. DE SAO GONCALO DO AMARANTE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor



estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 07 de outubro de 2025

CAMARA MUN. DE SAO GONCALO DO AMARANTE

CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09

JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA

Representante legal do órgão gerenciador

PRO COMMERCE LTDA

CNPJ/MF Nº 41.766.420/0001-60



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES CPF 043.899.933-99